CÓPIA

LEI Nº 1.010/99
Modifica disposição de Lei Municipal nº 0532 de 26 de maio de 1995, que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de João Neiva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 0532 de maio de 1995, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 2º - A realização das despesas, de acordo com o disposto no art. 1º, serão efetuadas através de contas bancárias específicas em nome da Prefeitura, com identificação do titular da Secretaria ou Órgão, acrescido da sigla da Secretaria ou Órgão e a designação "Conta Suprimento", da seguinte forma:**
> **- PMJN - Responsável pela Secretaria ou Órgão;**
> **- Sigla da Secretaria ou Órgão - Conta Suprimento."**

Art. 2º - O art. 8º da Lei Municipal nº 0532 de maio de 1995, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 8º - Fica fixado o máximo de 09 (nove) servidores que por designação do Prefeito Municipal, movimentarão recursos de conformidade com a autorização concedida por esta Lei."**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de dezembro de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de dezembro de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete